



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 375, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos professores de educação básica do Município de Oliveira de Fátima – TO passa a ser de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º O vencimento base ou inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor estabelecido no “caput” deste artigo, conforme termos do art. 2º, §3º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2023